



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 200

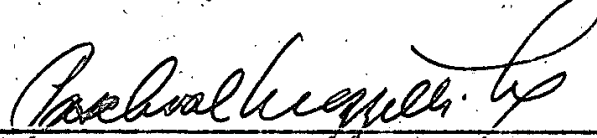
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

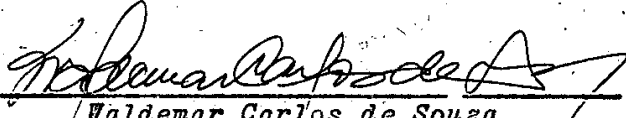
*Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a uma operação de crédito, num dos Bancos desta praça ou de outra cidade, na importância de Cr\$200.000,00- (duzentos mil cruzeiros), aos juros usuais para operações desta natureza, ficando, também autorizado a assinar títulos da referida quantia e pagamento dos respectivos juros, vencíveis no próximo exercício financeiro de 1954.*

*§. Único- A quantia de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) só pode ser empregada no pagamento de verbas orçamentárias e dos créditos especiais e suplementares já aprovados ou que forem aprovados pela Câmara Municipal.*

*Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Outubro de 1953.

  
\_\_\_\_\_  
Paschoal Mazzilli Netto  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Waldemar Carlos de Souza  
-1º Secretário-